



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020 PROCESSO N.º 010/2020

O Pregoeiro do **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA** (“CFB”) torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e copa**, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei . 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regido pela Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 5.504/2005 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Publica de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 08/12/2020

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10hs

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e copa, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (www.licitacoes-e.com.br)

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico e as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão às últimas.

1.2 O local da prestação dos serviços é a cidade de Brasília/DF.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Credenciamento

Anexo III: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV: Modelo para apresentação da Proposta Comercial



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

Anexo V: Minuta de Contrato

2 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os Escritórios de Advocacia que:

2.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 05 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas no (www.licitacoes-e.com.br) e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

2.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

2.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

2.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Projeto Básico do presente Edital.

2.3. não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim o Escritório do qual tal servidor seja sócio ou dirigente.

2.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site (www.licitacoes-e.com.br).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site (www.licitacoes-e.com.br), 25/11/2020, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 9:30 do dia 08/12/2020, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

4.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

4.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.4. O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

4.6 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) prazo máximo para início da prestação dos serviços objeto do Edital é de 30 dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

d) **valor mensal da prestação dos serviços**, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços - Anexo VI do presente Edital.

e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.6.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, os Licitante deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", atendendo, ainda, às seguintes condições:

5.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

5.1.2. **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

5.1.3. Contrato social e última alteração contratual em vigor;

5.1.4 Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da sociedade que participará da licitação;



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

5.2. O Licitante que for declarado vencedor de algum item do presente Edital, terá o prazo de no máximo 24:30 (vinte e quatro horas e trinta minutos) para enviar, via e-mail ao endereço cfb@cfb.org.br , os documentos necessários para habilitação.

5.3. O Licitante que for declarada vencedora do presente Pregão Eletrônico deverá encaminhar os documentos de habilitação via Correio com Aviso de Recebimento ao Comprador no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.4. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

5.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das 9h30mm do dia 08/12/2020 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e o Anexo IV.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site (www.licitacoes-e.com.br), conforme Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente os Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 4, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

7.3. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site (endereço eletrônico).

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

7.8. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

8.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

8.3 O Pregoeiro anunciará o Licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

8.5. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

8.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo item.

8.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.9. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 30 (trinta) minutos, via e-mail ao endereço cfb@cfb.org.br .

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.2. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor.

9.3. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.4. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, afixado no Quadro de Avisos do CFB e no site www.cfb.org.br

9.5 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o Pregoeiro convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site (www.licitacoes-e.com.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

11 – DA IMPUGNAÇÃO

11.1 Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário de 08h30min às 12h00min e de 13h00mm às 17h30mm.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

13.2 O Licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) firmar e cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços com o CFB, nos termos propostos na minuta anexa;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do CFB;
- c) emitir nota fiscal/fatura com o mesmo número de CNPJ da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93, e da proposta.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 O vencedor do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. advertência;
- b. multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c. suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor de certame, por prazo de até 2 (dois) anos, para o licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

14.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

14.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.6 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 12.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

15 – FONTES DOS RECURSOS/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. **As** despesas decorrentes deste certame são próprias do CFB estando inclusas no plano de contas sob a Rubrica – 6.3.1.3.02.01.021 – Serviços de apoio administrativo e o valor anual estimado para a contratação é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

16 – DO PAGAMENTO

16.1 De acordo com o artigo 64 da Lei n. 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

16.2 O pagamento dos serviços será efetuado até o 5º (quinto) dia útil seguinte à entrega da nota-fiscal devidamente atestada pelo departamento competente do CFB, mediante depósito em conta corrente através de ordem bancária.

16.3 A Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.

16.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17 – DA VIGÊNCIA

17.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

17.2 Na minuta do Contrato constante do Anexo V estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

18 – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1 As condições de recebimento do objeto da licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato estão estabelecidas na Minuta constante do Anexo V.

19 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

19.2 A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único da Lei n. 8.666/93.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo V, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.2 Para a assinatura do contrato, deverão ser apresentados os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço, se houver.

20.3 Na minuta do Contrato constante do Anexo V estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

20.4 O Pregoeiro, no interesse público poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

20.5 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão Eletrônico, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro via e-mail.

Brasília/DF, 13 de Novembro de 2020.

Ailton Moreira da Rocha
Pregoeiro
Conselho Federal de Biblioteconomia



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPA

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e copa na sede do Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB), sito à SRTVN Ed. Brasília Rádio Center, salas 1079, 1095 e 2079 – Brasília (DF), com fornecimento de mão de obra e conservação predial (áreas internas), sendo os principais serviços a serem executados:

- a) Limpeza, conservação e higiene, na sede do CFB, incluindo mobiliários, equipamentos, painéis de divisórias, tetos, espelhos, carpetes, cerâmicas, mármore, granitos, paviflex, tapetes, pisos especiais para computadores, higiene e conservação;
- b) execução de serviços de copa.

2 DA JUSTIFICATIVA

Com o afastamento por licença médica atestada pelo INSS, já perfazendo o período de 07 (sete) anos e 10 (dez) meses, da funcionária que ocupa o cargo de auxiliar de serviços gerais, o Conselho Federal de Biblioteconomia - CFB se encontra desprovido desse serviço, e em obediência à legislação vigente faz-se necessária a abertura de procedimento para a contratação de nova funcionária para executar os serviços. A opção escolhida pela direção do CFB foi a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada, pessoa jurídica e não pessoa física, pela facilidade de substituição do funcionário em caso de doenças, férias ou outros tipos de licença.

3 DOS RESULTADOS ESPERADOS

Prover o CFB de serviços de limpeza com conservação diária e serviços de copa.

4 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

A CONTRATADA deverá efetuar os seguintes serviços de limpeza e conservação a serem executadas, DIARIAMENTE, uma vez quando não explicitado:

ÁREAS INTERNAS

- 1 Remoção com pano úmido do pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, extintores de incêndios bem como dos demais móveis existentes.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

- 2 Remoção de capachos e tapetes, procedendo a limpeza e aspirando o pó, inclusive das persianas.
- 3 Lavagem das pedras divisórias, azulejos, mictórios, bacias e assentos, pias e tanques dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, sem permitir que vasos e mictórios acumulem resíduos e crostas em suas superfícies esmaltadas.
- 4 Varrição e remoção com pano úmido do pó de todos os pisos vinílicos, de cerâmicas, batentes, soleiras, lances de escadas etc.
- 5 Limpeza com pano úmido com álcool nos tampos das mesas.
- 6 Abastecimento ininterrupto de papel higiênico e sabonete em todas as dependências sanitárias.
- 7 Remoção do pó dos telefones com uso de flanela e produtos adequados.
- 8 Remoção do lixo, acondicionando-o em saco plástico e removendo-o para local indicado pelo CONTRATANTE.
- 9 Limpeza dos corrimãos.
- 10 Reposição, dos bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pelo CONTRATANTE, com a devida higienização, incluindo limpeza semanal dos bebedouros.
- 11 Limpeza de caráter eventual e de atendimento extraordinário e imediato, sempre que se fizer necessário.
- 12 Execução dos demais serviços considerados necessários à frequência diária.

A CONTRATADA deverá efetuar os seguintes serviços de limpeza e conservação a serem executadas, SEMANALMENTE, uma vez quando não explicitado:

- 1 Limpeza atrás dos móveis, armários e arquivos.
- 2 Limpeza de portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético, utilizando produtos neutros.
- 3 Limpeza dos espelhos com pano umedecido em álcool, não utilizar água, pois danificará estas superfícies.
- 4 Limpeza e polimento de todos os metais como: válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.
- 5 Limpeza de ralos e sifões limpeza de pias.
- 6 Limpeza dos telefones com pano úmido com saneantes domissanitários.
- 7 Execução dos demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

A CONTRATADA deverá efetuar os seguintes serviços de limpeza e conservação a serem executadas, MENSALMENTE, uma vez quando não explicitado:

- 1 Limpeza de todas as luminárias, lustres, aparelhos fluorescentes.
- 2 Limpeza dos forros, paredes, portas e rodapés.
- 3 Limpeza de persianas com produtos adequados.
- 4 Remoção de manchas de paredes.
- 5 Revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

6 Execução dos demais serviços considerados a frequência mensal.

ÁREAS A SEREM ATENDIDAS PELOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:

I	Área interna:	230 m ²
II	Área de esquadrias Interna (face interna)	80 m ²

4.2 DOS SERVIÇOS DE COPA

A CONTRATADA deverá efetuar os seguintes serviços de copa:

- Preparar o café, no mínimo, duas vezes ao dia (no período da manhã e da tarde) e distribuir aos funcionários juntamente com leite em pó e água mineral quente (para o preparo dos chás);
- preparar o café, no mínimo, duas vezes ao dia (no período da manhã e da tarde) e distribuir à diretoria e aos conselheiros quando das reuniões, juntamente com leite em pó e água mineral quente (para o preparo dos chás), sucos e biscoitos;
- em caso de necessidade, deverá repor o café, leite e/ou água mineral mais vezes do que o estabelecido neste subitem;
- manter na copa o café, leite e água, mencionado neste subitem, acondicionados em garrafas térmicas, preparado no mínimo duas vezes ao dia (manhã e tarde). Neste local também deverão ser mantidos copos descartáveis e copos de vidro em perfeitas condições de uso;
- em caso de necessidade, deverá preparar a mesa com lanches específicos adquiridos externamente, para apoio a reuniões específicas.
- Executar de forma completa e eficiente, os serviços de limpeza e conservação dos equipamentos, utensílios, instalações e dependências da copa do CFB.

5 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de limpeza e conservação a serem contratados, serão prestados nas dependências das instalações do CFB, no SRTVN Ed. Brasília Rádio Center – salas 1079,1095 e 2079 – Brasília/DF.

6 ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

O material de limpeza e copa será fornecido pelo contratante.

7 PERÍODO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de que trata o presente projeto básico, terá a duração de doze meses, podendo o contrato ser renovado de acordo com a legislação vigente.

8 DACOMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A empresa contratada deverá atuar na área de prestação de serviços de limpeza e possuir experiência no trabalho junto a conselhos de fiscalização profissional.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, obriga-se a:



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

- 1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 2 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando em quantidades suficientes para a correta execução dos serviços, elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 3 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.
- 4 Manter seu pessoal com uniforme da contratada, identificando-os através de crachás, com fotografia.
- 5 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
- 6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- 7 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
- 8 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 9 Substituir imediatamente qualquer empregado que seja avaliado como desqualificado para a execução das tarefas.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- 1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 8.666/93.
- 2 Disponibilizar água potável e energia elétrica necessária à execução dos serviços contratados.
- 3 Destinar local para guarda dos saneantes domissanitário, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 4 Controlar a jornada de trabalho, a ser cumprida pelos empregados da terceirizada, mediante a assinatura de registro de ponto ou outro instrumento equivalente.

Brasília, 29 de setembro de 2020.

Roberto Barros Cardoso
Gerente Executivo – CFB



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA
ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

CREDENCIAMENTO

Pregão Eletrônico nº ____/2020
Processo CFB nº 2020/_____

Em cumprimento aos ditames editalícios, a empresa _____, com sede a _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, cédula de identidade RG nº _____, CPF sob nº _____, telefone _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, telefone _____, para representá-lo(a) perante o CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA, ao qual outorgamos poderes específicos para a prática de todos os demais atos, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias inerentes ao certame em referência.

Brasília/DF ____ de _____ de 2020.

Assinatura, qualificação e carimbo
(opcional)
- Representante Legal -



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº ____/2020

Processo CFB nº 2020/_____

A Empresa “_____”, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do certame acima indicado, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas na Lei nº 8.666, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)
- Representante Legal -



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA
ANEXO IV

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº ____/2020
Processo CFB nº 2020/_____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPA.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ: _____

À Comissão Permanente de Licitação.

Apresentamos, em uma via, nossa proposta para a prestação de serviços em consultoria e assessoria jurídica.

2. O preço mensal para prestação de serviços objeto desta licitação é de R\$.....(.....).

3. Declaramos que a nossa proposta está sendo apresentada em conformidade com o Termo de Referência deste edital.

4. Declaramos também que, para o cálculo dos valores constantes da presente proposta, foram consideradas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), material, inclusive de consumo, transportes e fretes, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, ISS, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários ao perfeito cumprimento do objeto da presente licitação.

OBSERVAÇÃO: Os serviços ofertados obedecem a todas às condições estabelecidas do TERMO DE REFERÊNCIA – Pregão Eletrônico nº ____/2020, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2020



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **Conselho Federal de Biblioteconomia**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.098.012/0001-09, com sede na SRTVN, Ed. Brasília Rádio Center, sala 1079, Brasília-DF neste ato representado por seu Presidente, Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda - CRB-7/4166 e sua Diretora Financeira, Maria Elizabeth Baltar Carneiro de Albuquerque – CRB-15/001, ambos com endereço no local acima referido, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida nesta Capital, na, nº..... – CEP, neste ato representada por, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no CPF/MF sob nº....., neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência da Licitação por Pregão Eletrônico, a celebração do presente Instrumento de Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Copa, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO DO CONTRATO

Prestação de serviços de limpeza, conservação e copa na sede do Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB), sito à SRTVN Ed. Brasília Rádio Center, salas 1079, 1095 e 2079 – Brasília (DF), com fornecimento de mão de obra e conservação predial (áreas internas), sendo os principais serviços a serem executados:

- Limpeza, conservação e higiene, na sede do CFB, incluindo mobiliários, equipamentos, painéis de divisórias, tetos, espelhos, carpetes, cerâmicas, mármore, granitos, paviflex, tapetes, pisos especiais para computadores, com fornecimento do material de limpeza, higiene e conservação;
- execução de serviços de copa.

O presente contrato não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.

A CONTRATADA deverá efetuar os seguintes serviços de limpeza e conservação a serem executadas, DIARIAMENTE, uma vez quando não explicitado:

ÁREAS INTERNAS

- 1 Remoção com pano úmido do pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, extintores de incêndios bem como dos demais móveis existentes.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

- 2 Remoção de capachos e tapetes, procedendo a limpeza e aspirando o pó, inclusive das persianas.
- 3 Lavagem das pedras divisórias, azulejos, mictórios, bacias e assentos, pias e tanques dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, sem permitir que vasos e mictórios acumulem resíduos e crostas em suas superfícies esmaltadas.
- 4 Varrição e remoção com pano úmido do pó de todos os pisos vinílicos, de cerâmicas, batentes, soleiras, lances de escadas etc.
- 5 Limpeza com pano úmido com álcool nos tampos das mesas.
- 6 Abastecimento ininterrupto de papel higiênico e sabonete em todas as dependências sanitárias.
- 7 Remoção do pó dos telefones com uso de flanela e produtos adequados.
- 8 Remoção do lixo, acondicionando-o em saco plástico e removendo-o para local indicado pelo CONTRATANTE.
- 9 Limpeza dos corrimãos.
- 10 Reposição, dos bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pelo CONTRATANTE, com a devida higienização, incluindo limpeza semanal dos bebedouros.
- 11 Limpeza de caráter eventual e de atendimento extraordinário e imediato, sempre que se fizer necessário.
- 12 Execução dos demais serviços considerados necessários à frequência diária.

A CONTRATADA deverá efetuar os seguintes serviços de limpeza e conservação a serem executadas, SEMANALMENTE, uma vez quando não explicitado:

- 1 Limpeza atrás dos móveis, armários e arquivos.
- 2 Limpeza de portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético, utilizando produtos neutros.
- 3 Limpeza dos espelhos com pano umedecido em álcool, não utilizar água, pois danificará estas superfícies.
- 4 Limpeza e polimento de todos os metais como: válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.
- 5 Limpeza de ralos e sifões limpeza de pias.
- 6 Limpeza dos telefones com pano úmido com saneantes domissanitários.
- 7 Execução dos demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

A CONTRATADA deverá efetuar os seguintes serviços de limpeza e conservação a serem executadas, MENSALMENTE, uma vez quando não explicitado:

- 1 Limpeza de todas as luminárias, lustres, aparelhos fluorescentes.
- 2 Limpeza dos forros, paredes, portas e rodapés.
- 3 Limpeza de persianas com produtos adequados.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

- 4 Remoção de manchas de paredes.
- 5 Revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- 6 Execução dos demais serviços considerados a frequência mensal.

ÁREAS A SEREM ATENDIDAS PELOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:

- I Área interna: 230 m²
- II Área de esquadrias Interna (face interna) 80 m²

A CONTRATADA deverá efetuar os seguintes serviços de copa:

- g) Preparar o café, no mínimo, duas vezes ao dia (no período da manhã e da tarde) e distribuir aos funcionários juntamente com leite em pó e água mineral quente (para o preparo dos chás);
- h) preparar o café, no mínimo, duas vezes ao dia (no período da manhã e da tarde) e distribuir à diretoria e aos conselheiros quando das reuniões, juntamente com leite em pó e água mineral quente (para o preparo dos chás), sucos e biscoitos;
- i) em caso de necessidade, deverá repor o café, leite e/ou água mineral mais vezes do que o estabelecido neste subitem;
- j) manter na copa o café, leite e água, mencionado neste subitem, acondicionados em garrafas térmicas, preparado no mínimo duas vezes ao dia (manhã e tarde). Neste local também deverão ser mantidos copos descartáveis e copos de vidro em perfeitas condições de uso;
- k) em caso de necessidade, deverá preparar a mesa com lanches específicos adquiridos externamente, para apoio a reuniões específicas.
- l) Executar de forma completa e eficiente, os serviços de limpeza e conservação dos equipamentos, utensílios, instalações e dependências da copa do CFB.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de _____.

Parágrafo Primeiro - O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal / fatura da prestação dos serviços, na sede do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, por depósito ou transferência bancária, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato, na forma da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá duração de 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei 8666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único: Caso o Contrato venha a ser prorrogado, seu preço será reajustado tendo por base o INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com os serviços resultantes do presente Contrato estão contidas na rubrica 111111111111 (Despesas com Auxiliar de Serviços Gerais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. DA CONTRATANTE

- a) Designar e informar à **CONTRATADA** o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
- b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas;
- c) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato;
- d) Acompanhar a realização do objeto do presente Contrato, velando pela exatidão dos trabalhos, orientando-os e expondo as modificações que o interesse público exigir ou o avanço da técnica aconselhar, mantida sempre a equação financeira inicial;

6.2. DA CONTRATADA

- a) Responsabilidade da **CONTRATADA** qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados que subsistirá, na forma da Lei, mesmo após o recebimento definitivo;
- b) Manter o **CONTRATANTE** informado sobre os fatos que ocorrerem na execução do objeto contratado;
- c) **A CONTRATADA** não poderá se escusar no cumprimento de suas obrigações sob a alegação de que o **CONTRATANTE** não cumpriu as suas;
- d) Cumprir pessoalmente o Contrato sem repassá-lo a terceiros;
- e) Realizar o objeto do Contrato, observando as técnicas mais adequadas;
- g) Sujeitar-se às correções e opções feitas pela **CONTRATANTE** na execução do Contrato.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E VALOR DA MULTA

Caso a **CONTRATADA** venha dar razão à rescisão deste contrato, por infração contratual, ficará sujeita a pagar ao **CONTRATANTE**, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, tendo como base o valor da última fatura paga à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único: Pela inexecução parcial ou total do objeto, o Conselho Federal de Biblioteconomia poderá aplicar à contratada as seguintes sanções sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Biblioteconomia pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado pelo Conselho Federal de Biblioteconomia ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Sempre que a alteração implicar aumento das obrigações pactuadas por parte da Contratada, deverá ser observada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Por estrita conveniência do Conselho Federal de Biblioteconomia o presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa do Conselho, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, e, em conformidade com os artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a **CONTRATADA** neste ato, os direitos do Conselho no caso de rescisão administrativa, conforme art. 55, inciso IX, combinado com art. 77, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

Fazem parte deste instrumento o Edital, Termo de Referência e seus Anexos, a Proposta, as especificações e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

Parágrafo Único: O presente contrato não constitui vínculo empregatício entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e seus prepostos, conforme art. 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

É competente a Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Brasília/DF, de de 2020

Contratante:

Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda
CRB-7/4166
Presidente do CFB

Maria Elizabeth B. C. de Albuquerque
CRB-15/001
Diretora Financeira do CFB

Contratada:

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____